

RESOLUÇÃO N° 47/2017
(Publicada no Diário Oficial de 12/07/2017)

Retifica a Resolução nº 085/2014 que habilitou a FONTE D'VIDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA., aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SDE nº 1100130020044,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução nº 085, de 23 de setembro de 2014, que habilitou a FONTE D'VIDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA., CNPJ nº 04.697.182/0001-52 e IE nº 056.918.164NO, para alterar, a partir de 1º de julho de 2017, o art. 2º da Resolução nº 085/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fixar a parcela do saldo devedor mensal do ICMS passível do incentivo, em o que exceder a R\$ 28.209,19 (vinte e oito mil, duzentos e nove reais e dezenove centavos), corrigido este valor a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M, a partir de abril/2017.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 04 de julho de 2017.

81ª Reunião Ordinária do Desenvolve

JAQUES WAGNER
Presidente